unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

EDITAL – UASG 926273

A UNIOESTE (Universidade Estadual do Oeste do Paraná), por intermédio da Divisão de Licitação do *Campus* de Marechal Cândido Rondon-PR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Compras.gov: **20/2026** Número para localização no GMS-PR: **1665/2026** **TIPO: Menor Preço por Lote**	**Acolhimento de Propostas:** **Até 08h59min do dia 19/11/2026** **Abertura/Divulgação de Propostas:** Início da sessão/disputa de lances: **09h00min do dia19/11/2026** *Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto **"Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender Convênio firmado entre a SETI/UEF e a Unioeste/*Campus* de Marechal Cândido Rondon-PR".**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 237.765,10 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 4560.19.571.33.8153
Elemento da despesa: 4490.5240
Fonte: 759/132

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp**.

4.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.unioeste.br/portal/transparencia-unioeste.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Débora Lermen Daga e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 2847/2026-GRE, servidores(as) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

E-mail: rondon.licitacoes@unioeste.br
Telefone: (45) 3284-7832/7835 ou 3284-7878
Endereço: Rua Pernambuco, 1777, CEP 85.960-128 – Centro – Marechal Cândido Rondon – Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico, ou pelo e-mail: rondon.licitacoes@unioeste.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, deverá ser no mínimo 90(noventa) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do comprasGov, na página http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp,

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov, conforme instruções que podem ser obtidas na páginas https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, ou, ainda, por meio dos telefones: 0800.978.9001 – Portal de atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h. (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, Compras.gov, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.2.1 Recomenda-se, a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 centavos.**

5.9 - Será adotado para o envio de lances neste **Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS**, o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

5.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração:

Etapa 1 (Disputa aberta): Dura 15 minutos iniciais.

Etapa 2 (Tempo aleatório): Dura de 0 a 10 minutos, podendo encerrar a qualquer momento sem aviso prévio.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

Etapa 3 (Disputa fechada): Dura 5 minutos e é individual e sigilosa.

***Participantes da Etapa 3:** O licitante vencedor e todos que estiverem até 10% acima do menor preço e, caso não haja um mínimo de três propostas, os próximos licitantes são convocados.

5.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no prazo **de 2 (duas) horas**, **envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.26.2.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.8 **A nota fiscal** deve ser emitida em nome da UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84, Rua Universitária, 1619, CEP 85.819-110.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Marechal Cândido Rondon, PR, 06 de novembro de 2026.

DEBORA LERMEN DAGA:07096497978

Assinado de forma digital por DEBORA LERMEN DAGA:07096497978
Dados: 2026.11.06 09:28:31 -03'00'

Débora Lermen Daga
Divisão de Licitação

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Encontra-se inserido no final do Arquivo)

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. O licitante poderá solicitar, por meio eletrônico, prorrogação por mais duas horas para envio dos documentos de habilitação, o qual deverá ser justificada.

1.2 A documentação constante nos itens 2.1 à 2.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais como o GMS, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO).

3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5 Certidão de Regularidade **com a Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6 Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**;

3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**anexo V**).

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS **(Anexo V).**

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**,

b) bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 Na hipótese do item 6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8 - CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – CAUFPR/GMS - Válido

8.1 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual nº 4258/2023 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

8.2 - A empresa vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), em plena validade e sem pendências, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação e justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

8.3 - Decorrido o prazo disposto no item 8.2 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa vencedora junto ao CAUFPR (GMS), ou a irregularidade da mesma junto a este sistema, a empresa vencedora decairá do direito à homologação e contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

8.4 - Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 8.2 acima, o Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

85 - Findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o adjudicado e homologado poderá assinar a Ata de Registro de Preço ou **Contrato** ou retirar a da nota de empenho.

8.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1665 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Dados da Empresa: Nome: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: e-mail:
Dados do Representante: Nome: Cargo: RG nº: CPF nº:
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **"Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender Convênio firmado entre a SETI/UEF e a Unioeste/*Campus* de Marechal Cândido Rondon-PR"**

LOTE	Código GMS	Qtde	Descrição	Marca /modelo	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	3703-117696	1				
02	2402-119437	1				
03	3807-119439	1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. Discriminar no corpo da nota fiscal dos impostos como, por exemplo: IRRF, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e CONFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores. A contratada deverá, em relação a Retenção do IRRF informar no documento fiscal o valor do imposto a ser retido na operação, observando as alíquotas contidas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (alterado pela Instrução Normativa nº 2.145/2023). Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos retidos.

Local e data

Representante Legal

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXX XXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXX, n.º XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, Estado XXXXXXX, CEP XXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Estação Experimental Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos Pessoa, pertencente à Unioeste/*Campus* de Marechal Cândido Rondon-Pr, situada na Linha Guará, Zonal Rural do município de Marechal Cândido Rondon-Pr.
Responsáveis pelo Recebimento: - Mauro Consa Piquitin – Chefe da Divisão de Patrimônio - Professor Edimar Soares de Vasconcelos – Coordenador do Núcleo de Estações Experimentais
Telefone: (45) 3284-7827, para agendamento da entrega
Horário de Entrega: 08h00 às 11h30 – 13h30 às 17h00

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

ANEXO VII - Minuta

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026-GMS
ePROTOCOLO Nº
UNI OESTE - *CAMPUS* DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Contrato de **"Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender Convênio firmado entre a SETI/UEF e a Unioeste/*Campus* de Marechal Cândido Rondon-PR"**, que entre si celebram a UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, e a empresa

CONTRATANTE: UNIOESTE/*Campus* de Marechal Cândido Rondon, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0003-46, situada na Rua Pernambuco, nº 1777, CEP 85.960-128, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral de *Campus*, Prof. Emerson Fey, inscrito no CPF nº 015.xxx.xxx-73.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, Fone (xx) xxxxxx, representada neste ato pelo Senhor **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 1665/2026**, e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a **"Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender Convênio firmado entre a SETI/UEF e a Unioeste/*Campus* de Marechal Cândido Rondon-PR"**, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência do Edital de licitação, parte integrante do presente instrumento, e em conformidade com a proposta de preços que integra o **Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS**.

LOTE	Código GMS	Qtde	Descrição	Marca /modelo	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	3703-117696	1				
02	2402-119437	1				
03	3807-119439	1				

2 FUNDAMENTO:

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 1665/2026**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxxxxx, de xx/x/2026 e conforme ato de autorização na fl. xxxx deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

Os bens deverão ser fornecidos entrega única conforme estimativa constante da tabela do 1.1, e mediante requisição própria descrito no Termo de Referência.

Os bens deverão ser entregues num prazo máximo de **60(sessenta dias)** a contar da data de publicação do contrato no DIOE-PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ xxxxxxxxxx

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.3.1 A fiscalização do presente contrato caberá ao Prof. **Edimar Soares de Vasconcelos**;

6.3.2 A gestão do presente contrato caberá ao Gestor de Contrato do *Campus* de Marechal Cândido Rondon Sr. **Márcio Gilberto Mälher**, pela nomeado pela Portaria nº 2380/2026-GRE, de 01/06/2026.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues na Estação Experimental Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos Pessoa, pertencente à Unioeste/*Campus* de Marechal Cândido Rondon-Pr, situada na Linha Guará, Zonal Rural do município de Marechal Cândido Rondon-Pr, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins, e no prazo máximo de **60(sessenta)** dias, contados apartir da data de publicação do contrato no DIOE-PR.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária: 4560.19.571.33.8153
Elemento da despesa: 4490.5240
Fonte: 759/132

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de compra, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 O objeto não envolve grande complexidade e o depósito/apólice poderá onerar o contrato, portanto não haverá exigência de garantia pecuniária da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da

presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Cândido Rondon, de de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Emerson Fey	
Diretor Geral de *Campus*	
Portaria nº 0004/2024 - GRE	

Testemunhas:

_____ _____

e-Protocolo nº 26.815.903-7/2026

Pregão Eletrônico nº 1665/2026-GMS e nº 20/2026-Compras.gov

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 14

TERMO DE REFERÊNCIA

E-PROTOCOLO 26.815.903-7

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas destinados a atender às necessidades de ensino, pesquisa e experimentação dos setores vinculados ao Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem características compatíveis com as finalidades institucionais pretendidas, sem atributos de ostentação ou caráter supérfluo.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R$ 237.765,10 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e documentada no processo administrativo.

Tabela 1 – Relação de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Pulverizador Agrícola, TIPO: De barra, ESPECIFICAÇÃO: Capacidade mínima: 1000 litros, Vazão mínima: 100 litros/minuto, Rotação: 540rpm, UNID. DE MEDIDA: Unitário **Cod. GMS: 3703-117696**	Unidade	1	R$ 110.906,50	R$ 110.906,50
2	Microtrator, TIPO: Agrícola, USO: Para serviços de movimentação e remoção de terra, trato e dejetos de animais, ESPECIFICAÇÃO: Motor a gasolina, de 4 tempos, com potência mínima de 6,0 a 6,5cv, transmissão mecânica, embreagem automática, tração traseira 4x2 com diferencial mecânico, câmbio com seleção de sentidos de deslocamento à frente e à ré, acionado por pedal, equipado com kit de lâminas para empurrar e remover terra e dejetos de animais, pintura eletrostática a pó, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Equipamento novo, com todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário **Cod. GMS: 2402-119437**	Unidade	1	R$ 27.346,50	R$ 27.346,50
3	Desensiladeira, ESPECIFICAÇÃO: Misturador vertical composto por dois eixos misturadores dispostos transversalmente, com roscas em formato helicoidal, com compartimento de carga fabricado em aço inoxidável, estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com balança eletrônica integrada, sistema de descarga reversível e acionamento por tomada de potência (TDP) de trator, DIMENSÃO: Comprimento: 2,5m, Largura: 2,0m, Altura: 1,8m (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário **Cód. GMS: 3807-119439**	Unidade	1	R$ 99.512,10	R$ 99.512,10
				VALOR TOTAL	**R$ 237.765,10**

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 14

1.5. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como os critérios aplicáveis à formação do preço de referência.

1.6. Na apuração do valor estimado, deverão ser observados os critérios de análise e tratamento dos preços coletados, com a devida fundamentação e registro no processo administrativo, inclusive quanto à identificação de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme a regulamentação aplicável.

1.7. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira destinada à aquisição, custeada com recursos provenientes da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), destinados ao projeto **"Promoção do Desenvolvimento Tecnológico da Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon"**, conforme o Termo de Apresentação de Proposta nº 2506/2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar e ampliar a infraestrutura de ensino, pesquisa e experimentação dos setores vinculados ao Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon, diante da insuficiência e da defasagem de equipamentos disponíveis para atender adequadamente às demandas acadêmicas, científicas e operacionais da Universidade.

2.2. A aquisição de pulverizador agrícola, microtrator e desensiladeira visa proporcionar melhores condições para a realização de atividades práticas e experimentais relacionadas às ciências agrárias. Os equipamentos possuem finalidades distintas e complementares, abrangendo operações de pulverização agrícola, movimentação e remoção de terra e dejetos de animais, bem como o manejo e a mistura de ingredientes destinados à alimentação animal, conforme as necessidades dos setores demandantes.

2.3. A disponibilização desses equipamentos deverá contribuir para a eficiência das rotinas operacionais, a continuidade das atividades de ensino e pesquisa e o desenvolvimento de projetos acadêmicos e científicos, beneficiando estudantes de graduação e pós-graduação, docentes e pesquisadores. A contratação também busca ampliar a disponibilidade de recursos materiais para as atividades experimentais e favorecer o aproveitamento da infraestrutura institucional.

2.4. A contratação está fundamentada nos estudos de planejamento que integram o processo administrativo, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a necessidade identificada, as alternativas disponíveis e a adequação da aquisição ao atendimento da demanda institucional. A definição das especificações, das condições de fornecimento e dos critérios de aceitação deverá observar as necessidades identificadas e os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

3.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. **Descrição da solução**

4.1.1. A solução consiste na aquisição de três equipamentos destinados às atividades agrícolas, experimentais e de manejo da alimentação animal desenvolvidas pelos setores vinculados ao Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon. A contratação compreende o fornecimento de um pulverizador agrícola de barras, um microtrator para raspagem de dejetos e movimentação de forragem e um equipamento para mistura de silagem e aditivos,

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 14

cuja denominação e configuração técnica definitivas serão confirmadas pelo setor demandante, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, da documentação técnica do fabricante e da garantia mínima exigida para cada item. A entrega deverá contemplar a orientação técnica prevista nas especificações, incluindo a verificação do funcionamento, a regulagem inicial, quando aplicável, e as instruções necessárias à operação segura dos equipamentos.

4.1.3. A aceitação dos bens ficará condicionada à verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e documentais estabelecidos neste Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as condições operacionais para as quais foram especificados, cabendo à contratada fornecer os itens completos e aptos à utilização, sem custos adicionais relativos a componentes ou serviços expressamente exigidos para o fornecimento.

4.2. **Especificações técnicas dos equipamentos**

4.2.1. **Item 1 – Pulverizador agrícola de barras para acoplamento ao engate de três pontos do trator**

Pulverizador agrícola de barras, com acionamento hidráulico, destinado à aplicação de produtos agrícolas, com as seguintes características mínimas:

a) sistema de barras com largura de trabalho mínima de 20 (vinte) metros e, no mínimo, 6 (seis) seções de controle;
b) tanque principal com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros, confeccionado em polietileno de alta resistência, dotado de indicador de nível e escada lateral ou dispositivo equivalente que permita acesso seguro;
c) sistema hidráulico para abertura, fechamento e regulagem de altura das barras, com movimentação da torre ou coluna central, bomba e reservatório de óleo incorporados ao pulverizador, acionados direta ou indiretamente pela tomada de potência (TDP) do trator;
d) estrutura de sustentação das barras por cabos ou sistema equivalente;
e) molas instaladas em ambos os lados das barras, destinadas à absorção de impactos e à redução de oscilações durante a operação;
f) conexões hidráulicas e elétricas de engate rápido, compatíveis com os circuitos e sistemas de acionamento do equipamento;
g) sistema de comando eletro-hidráulico ou eletrônico, instalado na cabine do trator, que permita controlar a abertura, o fechamento e a altura das barras, as seções de pulverização e o volume de aplicação, com as respectivas conexões elétricas;
h) sistema de posicionamento por GPS, com controle automático de vazão e corte de seções, destinado a contribuir para a precisão da aplicação e a redução de sobreposições;
i) bomba de pistões com vazão mínima de 100 (cem) litros por minuto, acionada pela TDP do trator a 540 rpm;
j) tanque auxiliar de água limpa, com capacidade mínima de 20 (vinte) litros;
k) incorporador lateral de produtos químicos, dotado de sistema para incorporação dos produtos, lavador de embalagens e dispositivo para disponibilização de água limpa para higienização das mãos;
l) sistema de agitação hidráulica do conteúdo do tanque principal;
m) sistema de filtragem composto por filtro de sucção, filtros de linha em cada seção e filtros nos bicos de pulverização;
n) porta-bicos do tipo bijet ou trijet, com espaçamento de 50 (cinquenta) centímetros, compatíveis com pontas de pulverização destinadas às aplicações agrícolas previstas;

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 14

o) eixo cardan protegido, compatível com o acionamento pela TDP do trator;
p) chassi metálico robusto, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó;
q) fornecimento de mangueiras, tubulações, conexões, válvulas, reforços estruturais e demais componentes necessários ao funcionamento completo do equipamento, incluindo reforço de equilíbrio central e tubulação das barras;
r) equipamento de fabricação nacional, novo, sem uso anterior, com ano de fabricação correspondente ao ano da entrega ou posterior, acompanhado de catálogo ou documentação técnica oficial do fabricante que permita comprovar o atendimento às especificações;
s) garantia integral de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
t) entrega técnica no Campus de Marechal Cândido Rondon, incluindo verificação do funcionamento, regulagem inicial e orientação aos operadores, sem custos adicionais para a Administração.

O equipamento deverá ser compatível com tratores de 75 a 85 cv, engate de três pontos Categoria II e TDP de 540 rpm, exigindo sistema de controle remoto hidráulico (VCR), com vazão entre 30 e 45 L/min. Quando possuir bloco de distribuição hidráulica ou eletro-hidráulica próprio, deverá operar com, no mínimo, um comando de dupla ação (duas saídas rápidas) do trator; caso contrário, deverá permitir o acionamento individual das funções pelos comandos hidráulicos do trator.

4.2.2. **Item 2 – Microtrator para raspagem de dejetos e movimentação de forragem**

Microtrator de quatro rodas e dois eixos, destinado à raspagem de dejetos animais e à movimentação e reorganização de forragem (silagem), com as seguintes características mínimas:

a) motor a gasolina, quatro tempos, com potência mínima de 6,0 (seis) cv e partida elétrica;
b) transmissão mecânica, com tração 4x2 no eixo traseiro e diferencial mecânico;
c) sistema de seleção de marchas à frente e à ré acionado por pedal ou alavanca, devendo o equipamento ser parado para a inversão de sentido;
d) acelerador e freio acionados por pedais independentes, com freios a tambor ou a disco nas duas rodas traseiras;
e) dispositivo tipo alavanca ou equivalente para levantar e abaixar a lâmina;
f) fornecimento de duas lâminas intercambiáveis, sendo uma destinada à movimentação e ao recolhimento de silagem ou forragem e outra à raspagem de dejetos animais, ambas com largura entre 1,40 (um vírgula quarenta) e 1,60 (um vírgula sessenta) metro, sendo a lâmina destinada à raspagem de dejetos dotada de revestimento inferior de borracha;
g) equipamento de fabricação nacional, novo, sem uso anterior, com fabricação no ano da entrega ou posterior, produzido em série e acompanhado de catálogo ou documentação técnica disponível no sítio eletrônico oficial do fabricante no Brasil;
h) garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
i) entrega técnica no Campus de Marechal Cândido Rondon, acompanhada de orientação técnica aos operadores.

4.2.3. **Item 3 – Misturador de silagem e aditivos autocarregável para acoplamento (desensiladeira)**

Misturador de silagem e aditivos autocarregável, tipo desensilador, para acoplamento ao engate de três pontos do trator, com acionamento hidráulico e capacidade volumétrica entre 1,5 e 1,8 m³, com as seguintes características mínimas:

a) sistema autocarregável de silagem, dotado de dispositivo de corte ou fresa para retirada do material e lançamento direto no compartimento de carga, com largura mínima de 1,60 metro;
b) compartimento de carga confeccionado em aço inoxidável, equipado com sistema vertical de mistura composto por duas roscas helicoidais, dotadas de dispositivos desintegradores, tais como lâminas,

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 14

facas, contrafacas ou equivalentes, capazes de fragmentar e picar forragens de fibras longas, como feno e pré-secado;

c) compartimento de carga equipado com balança e painel de controle, instalável no trator ou na própria máquina, com conexão remota por aplicativo de celular (APP) para pesagem individual de cada ingrediente adicionado à alimentação animal;
d) sistema de descarga composto por esteira com regulagem de altura, permitindo o descarregamento para os lados direito e esquerdo, e comporta para descarga por gravidade, com placa magnética nos sistemas de descarga;
e) acionamento pela tomada de potência (TDP) do trator, com bomba hidráulica e reservatório de óleo próprios da máquina, destinados ao acionamento dos mecanismos de autocarregamento, mistura, descarga e demais funções necessárias ao seu funcionamento;
f) equipamento de fabricação nacional, novo, sem uso anterior, com ano de fabricação 2026, produzido em série e acompanhado de catálogo ou documentação técnica disponível no sítio eletrônico oficial do fabricante no Brasil;
g) garantia integral de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
h) entrega técnica no Campus de Marechal Cândido Rondon, incluindo orientações técnicas aos operadores, sem custos adicionais para a Administração.

O equipamento deverá ser compatível com tratores de 75 a 85 cv, engate de três pontos Categoria II e TDP de 540 rpm. O acionamento hidráulico deverá ocorrer por VCR, exigindo, no mínimo, um comando de dupla ação (duas saídas rápidas) quando houver bloco de distribuição próprio, ou dois comandos de dupla ação independentes, quando o acionamento for por alavancas cabeadas. Deverá operar com vazão hidráulica contínua de 40 a 50 L/min e pressão aproximada de 180 bar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua utilização, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas e funcionais exigidas para cada item, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando pertinentes, devendo ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, manutenção e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.

5.3. A contratada deverá assegurar a garantia mínima estabelecida nas especificações de cada item, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e pelo atendimento das condições de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Quando previsto nas especificações dos itens, a entrega deverá incluir a orientação técnica aos operadores, a verificação do funcionamento e os ajustes iniciais necessários à utilização dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

5.5. Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com as condições de operação e acoplamento indicadas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de potência, engate, tomada de potência e sistema hidráulico dos tratores disponíveis na Universidade, quando aplicável.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços realizada no processo administrativo, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 14

6.2. Para a definição dos valores estimados, adotou-se o critério da média aritmética dos valores válidos coletados para cada item, após a análise e o tratamento dos dados obtidos, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços que integra o processo.

6.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 237.765,10 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), conforme os valores unitários e totais discriminados na **Tabela 1 – Relação de Itens** constante deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que as características e os requisitos técnicos dos equipamentos estão descritos de forma objetiva neste Termo de Referência, permitindo a análise da conformidade das propostas por meio das especificações técnicas e da documentação do fabricante, sem prejuízo da verificação dos produtos no momento do recebimento.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à durabilidade dos equipamentos, à possibilidade de manutenção e substituição de componentes e à adequada destinação dos resíduos gerados durante sua utilização e manutenção.

8.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições que permitam sua utilização segura e eficiente, observadas as especificações técnicas e as orientações do fabricante quanto à operação, manutenção preventiva e conservação, de modo a favorecer sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

8.3. Os resíduos decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos, especialmente embalagens, peças substituídas, óleos lubrificantes e demais materiais potencialmente poluentes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e os procedimentos institucionais da Universidade.

8.4. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as orientações do fabricante e as normas pertinentes quanto ao armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos associados à operação e à manutenção dos equipamentos.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto. A não exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos e desconformidades dos produtos, a obrigação de substituição dos itens recusados nem a aplicação das sanções previstas na legislação e no edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens com fornecimento direto pela contratada.

10.2. Não configura subcontratação a aquisição, pela contratada, dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores, permanecendo ela integralmente responsável pelo fornecimento.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 14

14.133/2021. **A participação exclusiva de ME e EPP será aplicada ao Item 2**, cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da mesma Lei. Para os demais itens, será assegurada a participação ampla, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, período destinado à execução das obrigações de fornecimento, entrega, recebimento e pagamento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

13.2. Os critérios de desempate observarão o edital e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

Forma de fornecimento

13.3. O fornecimento será integral, por item, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela Administração, observados os prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

Local de entrega

13.4. As entregas deverão ser realizadas na Estação Experimental Antônio Carlos dos Santos Pessoa, Linha Guará, Marechal Cândido Rondon – PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
Responsável pelo recebimento: Edmar Soares de Vasconcelos, diretor do Núcleo de Estações Experimentais - NEE/Campus de Marechal Cândido Rondon.

Obrigações da contratada

13.5. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

13.6. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios e documentos exigidos;

13.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos equipamentos até o local de entrega indicado pela Administração, sem custos adicionais;

13.8. Cumprir as condições de garantia estabelecidas para cada item, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e demais desconformidades abrangidas pela garantia;

13.9. Providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas;

13.10. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações técnicas solicitadas pela Administração, sempre que relacionadas ao fornecimento dos equipamentos;

13.11. Comunicar à Administração, com a devida antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

13.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento, sem transferência de ônus à Administração.

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 14

Obrigações da Administração

13.13. Emitir a Ordem de Compra ou instrumento equivalente, indicando os itens e as condições para o fornecimento;

13.14. Disponibilizar as informações necessárias à entrega dos equipamentos e assegurar as condições de acesso ao local indicado;

13.15. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos equipamentos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.16. Receber os equipamentos, observados os procedimentos e critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência;

13.17. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados, solicitando as providências necessárias à sua correção;

13.18. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições estabelecidas para o recebimento e a liquidação da despesa.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, tributos, taxas, contribuições e demais despesas incidentes, não sendo devido pagamento adicional por custos já abrangidos pela proposta.

14.2. A proposta deverá identificar os produtos ofertados de acordo com as especificações do edital, informando marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis, preço unitário, preço total por item, prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e prazo de entrega, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a legislação aplicável.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. **Habilitação jurídica**

16.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

16.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no portal oficial do Governo Federal.

16.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável.

16.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, quando aplicável.

16.1.5. Ato de autorização ou registro exigido por lei para o exercício da atividade, quando aplicável ao licitante e ao objeto da contratação.

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 14

16.1.6. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

16.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

16.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante vencedor, observadas as disposições do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A documentação relativa à regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, independentemente de a fase de habilitação anteceder ou não as fases de apresentação de propostas e lances.

16.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.2.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias, na forma da legislação aplicável.

16.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos estaduais e à Dívida Ativa Estadual, conforme aplicável.

16.2.6. Caso o licitante seja legalmente isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda Estadual competente ou documento equivalente, na forma da lei.

16.2.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando aplicável, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos municipais e à Dívida Ativa Municipal.

16.2.8. Caso o licitante seja legalmente isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda Municipal competente ou documento equivalente, na forma da lei.

16.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

16.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável.

16.2.11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

16.3. **Habilitação econômico-financeira**

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, observada a validade indicada no próprio documento ou, na ausência de prazo expresso, o período de aceitação estabelecido no edital.

16.4. **Declarações exigidas para habilitação**

16.4.1. Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 14

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.3. Declaração de que o licitante cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. **Qualificação técnica**

16.5.1. Não será exigida documentação específica de qualificação técnica, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos cujas características e requisitos de desempenho estão definidos objetivamente neste Termo de Referência. A verificação da conformidade dos produtos ocorrerá mediante análise da documentação técnica apresentada, quando exigida, e inspeção dos equipamentos no recebimento, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

16.6. **Credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CAUFPR**

16.6.1. Previamente à contratação, a licitante deverá estar credenciada no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), mantendo as condições de habilitação exigidas no certame, nos termos da regulamentação vigente.

16.6.2. Caso a licitante ainda não possua o credenciamento, deverá providenciá-lo antes da celebração da contratação ou da retirada do instrumento equivalente, sob pena de perda do direito à contratação, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Compra ou de outro instrumento equivalente pela Administração, devendo o fornecedor realizar o fornecimento integral dos equipamentos correspondentes a cada item adjudicado, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente pelo fornecedor.

17.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, no âmbito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

17.4. O transporte, a embalagem, a carga, a descarga e a disponibilização dos equipamentos no local de entrega serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.5. Quando previsto nas especificações técnicas de cada item, a contratada deverá realizar a verificação do funcionamento, os ajustes iniciais necessários e a orientação técnica aos operadores, nas dependências da Universidade, de modo a possibilitar a utilização adequada e segura dos equipamentos.

17.6. A entrega deverá ser acompanhada da documentação técnica e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas para o recebimento dos equipamentos.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos formalizados, bem como a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

18.2. Ficam indicados como gestor da contratação o servidor Marcio Gilberto Malher, assessor executivo do Campus de Marechal Cândido Rondon, e como fiscal o servidor Edmar Soares de Vasconcelos, diretor do Núcleo de Estações Experimentais - NEE/Campus de Marechal Cândido Rondon.

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 14

18.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados, competindo-lhes, dentro de suas atribuições, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades.

18.4. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas, registrar as ocorrências e comunicar ao gestor as situações que exijam providências administrativas.

18.5. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, acompanhar o cumprimento das obrigações, encaminhar as providências administrativas cabíveis e coordenar os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento, às alterações e ao encerramento da contratação, respeitadas as atribuições dos demais agentes envolvidos e a regulamentação aplicável.

18.6. As comunicações com a contratada serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados na proposta ou posteriormente atualizados. Quando necessário, poderá ser convocado seu representante para adoção das providências cabíveis.

18.7. O impedimento, a paralisação ou a suspensão formal que afete a execução deverá ser registrado no processo e comunicado ao gestor, para avaliação e adoção das providências cabíveis quanto aos prazos e à formalização correspondente, nos termos da legislação aplicável.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros provenientes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – e da UEF, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: Fundo Paraná
Unidade Orçamentaria: 4560
Fonte de Recursos: 759/132
Programa de Trabalho: 19.571.33.8153
Elemento de Despesa: 4490.5240

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades, da identificação dos equipamentos e das condições aparentes de conservação, sem prejuízo de posterior verificação detalhada de sua conformidade.

20.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a conferência dos componentes, acessórios e documentos exigidos, bem como a avaliação do funcionamento dos equipamentos e da realização dos procedimentos técnicos previstos para sua entrega, quando aplicáveis.

20.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergências em relação às especificações ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus para a Administração.

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 14

20.6. Na hipótese de rejeição total ou parcial, a contratada deverá sanar as irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos equipamentos fornecidos, nem afasta as obrigações relativas à garantia e à correção de defeitos, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

20.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, desde que constatado o fornecimento integral dos bens e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

21.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo informações suficientes para identificação do objeto e em conformidade com a proposta apresentada e com este Termo de Referência.

21.3. A Administração poderá promover glosa ou desconto proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso seja constatado fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação.

21.4. A liquidação da despesa observará a legislação aplicável e será realizada mediante conferência da documentação pertinente e comprovação do cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

21.5. O fiscal da contratação verificará a conformidade do objeto e da documentação apresentada. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para a Administração.

21.6. Será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da contratada, conforme a legislação vigente. Constatada irregularidade passível de regularização, a contratada será notificada para adoção das providências cabíveis, nos prazos estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.

21.7. **A nota fiscal deverá ser emitida em favor da Unioeste Reitoria**, CNPJ nº 78.680.337/0001-84, Rua Universitária, 1619 – CEP 85819-110 – Cascavel/PR.

21.8. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

21.9. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

21.10. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, será devida compensação financeira entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento, calculada à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) / 365 I = (6/100) / 365 **I = 0,00016438**

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 14

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal nos termos do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

23.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de novembro de 2026

Roges Patric Dalberto
Administrador – Setor de Compras

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6d0376869c5141890b94c763888b79f**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97a
Mov. 14

Documento: **Termo_de_Referencia_.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 04/11/2026 09:37 Local: UNIOESTE/M32.

Inserido ao protocolo **26.815.903-7** por: **Roges Patric Dalberto** em: 04/11/2026 09:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: